



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2013 – 2016

LEI MUNICIPAL Nº.762/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 543/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera o anexo I, da Lei Municipal n.º 543/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

ANEXO I

| AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
|--------------------------------|-------|-----------------------------|
| CARGA HORARIA | VAGAS | REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS |
| 40 HORAS | 44 | 745,80 |

-----”
Artigo 2º As demais disposições da Lei Municipal n.º 543/2009 permanecerão em vigor.

Artigo 3º Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 543/2009, com as alterações da presente Lei.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 09 de agosto de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

